



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 241 – ANO IV

LEI N.º1843, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas respectivas dotações dos Programas para ser executado com Despesas pertinentes a esse Programa, no montante de **R\$ 6.377.854,99** (seis milhões trezentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme detalhamento dos Anexo I.

Art. 2º- A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42, da Lei nº4.320/64, pela Lei Municipal nº 1.782/2024, nos termos do Processo Administrativo nº 7779/2024-E.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2840	10.302.0029.2.535	3350850000	600	2.586.835,71	
3513	10.122.0023.2.000	3990300100	500	110.300,00	
3514	10.122.0023.2.000	3390301600	500	30.000,00	
3515	10.122.0023.2.000	3390328000	500	950,00	
3522	10.122.0023.2.000	3390401000	500	940,00	
2263	10.301.0018.2.517	3390480600	500	45.000,00	
2255	10.244.0025.2.045	3390399900	600	45.000,00	
2885	10.301.0018.2.518	3390399900	500	990,00	
2538	10.301.0018.2.520	3390301000	500	460,00	
2874	10.126.0018.2.510	3390401000	500	78.860,00	
3829	10.302.0029.2.530	3390923900	600	772.750,28	
2787	10.302.0029.2.530	3393399900	600	554,00	
3858	10.302.0029.2.530	3393923900	600	3.732,00	
2853	10.302.0029.2.531	3390309900	621	305.840,00	
3795	10.302.0029.2.531	3393923900	600	32.000,00	
3832	10.302.0029.2.531	3390923900	500	89.350,00	
2855	10.302.0029.2.531	4490520800	706	32.460,00	
3875	10.302.0029.2.532	3390923600	600	3.136,032	
3796	10.302.0029.2.532	3390923600	500	845,00	
2848	10.302.0029.2.533	4490529900	706	302.600,00	
3871	10.302.0029.2.536	3390923900	621	1.625.000,00	
3545	10.303.0030.2.540	3390361500	500	7.770,00	
2741	10.303.0030.2.540	3390399900	600	4.212,00	
3826	10.305.0019.2.545	3390923001	600	1.270,00	
3902	10.305.0019.2.545	3390923600	600	1.000,00	
3893	10.305.0019.2.545	3390923600	500	10.000,00	
3548	10.122.0023.8.001	3190921100	500	50.000,00	
3488	10.122.0023.8.001	3190130200	500	236.000,00	
2557	10.302.0029.2.530	3390395000	600		794.368,76
3892	10.302.0029.2.530	33905000	621		1.430.840,00
3860	10.302.0029.2.530	3390395000	706		335.060,00
2796	10.301.0018.2.521	3390399900	600		2.126.270,00
2733	10.302.0029.2.536	3390395000	621		500.000,00
3487	10.122.0023.8.001	3190110000	500		532.954,00
2074	10.846.0023.501	3190130200	600		115.000,00
2539	10.301.0018.8.301	3190110000	600		414.851,23
2742	10.304.0019.1.622	4490510000	500		128.511,00
TOTAL				6.377.854,99	6.377.854,99

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
600 - Recursos Bloco de Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
621 - Recursos do Fundo Estadual de Saúde
706 - Transferências Especiais dos Estados.